



LEI Nº 084 DE 09 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Banco do Brasil S.A na qualidade de mandatário, e dá outras providências correlatas.

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco S.A, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 220,000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) observadas as disposições legais em vigor para a Contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração tributária e da Gestão dos Setores Sociais de Básicos.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de créditos, fica o Poder Executivo autorizado a ceder em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo os créditos provenientes das receitas a que se referem os 156, 158 e 159 inciso I, alínea “b”, e parágrafo “3” da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A utilização dos créditos cedidos nos termos do “caput” deste artigo poderá ser efetuado no vencimento e na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Município, ficando o Banco do Brasil S.A autorizado a efetuar a transferência dos referidos recursos para quitação do principal e encargos da operação.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objetos do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O orçamento do Município consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de créditos autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de maio de 2002.


AUGUSTO ALVES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CIDELÂNDIA**
Recebido em 12/06/02